



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 26 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o preâmbulo e os incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 20 de agosto de 2015, que disciplina o reconhecimento de despesa de exercícios anteriores no Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o art. 22, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GDG n. 25 de 12 de junho de 2023, que estabelece atribuições para o diretor-geral da Secretaria do Tribunal, para o assessor-chefe da Assessoria Jurídica, para as secretárias de Administração e de Orçamento e Finanças e para a Coordenadora de Licitação;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 20 de agosto de 2015, que disciplina o reconhecimento de despesa de exercícios anteriores no Superior Tribunal de Justiça; e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo STJ n. 22.197/2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O preâmbulo da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 20 de agosto de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

**"O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986; e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo n. 22.197/2015,

**RESOLVE:" (NR)**

Art. 2º Os incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 18/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – pela diretora-geral ou pelo diretor-geral do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, quando envolver gastos superiores a duas vezes o limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – pela secretária de administração ou pelo secretário de administração da Secretaria de Administração, quando envolver gastos correspondentes até duas vezes o limite fixado no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. "(NR)

.....

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 30/10/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3785796** e o código CRC **C9DE74DD**.